

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2021 – GS/SEED**

**Dispensa de Chamamento Público** para a formalização de Acordo de Cooperação com Fundação Canal 20 e Fundação Assis Guragcz (Protocolo n.º 17.949.328-4).

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, justifico a **Dispensa de Chamamento Público** para a formalização de **Acordo de Cooperação com a Fundação Canal 20 - CATVE**, CNPJ n.º 04.083.151/0001-01, com o objetivo de fazer a transmissão de 04 (quatro) horas de programação de videoaulas produzidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a serem exibidas pela Fundação Canal 20 por meio do seu canal virtual TV Evangelizar, em seus canais de multiprogramação 20.2 e 20.3 até o dia 4 de abril de 2022.

No contexto atual da pandemia de Covid-19, a paralisação das atividades escolares se fez imprescindível para reforçar o isolamento social e frear o avanço do vírus nas cidades de todo o país. Enquanto crianças e jovens aguardam o retorno às aulas presenciais, as redes públicas de ensino devem planejar esse momento com cuidado e atenção, para, além de contribuir com a saúde dos estudantes e de suas famílias, garantir que o ensino não ignore as dificuldades que cada aluno trará consigo e tampouco reforce as desigualdades de aprendizagem.

Assim, a dispensa de licitação para firmar o Acordo de Cooperação está amparada no art. 30, VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 33, IV do Decreto Estadual n.º 3.513/2016, que estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Será admitida a impugnação prevista no § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do extrato desta Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cujo pedido deverá ser protocolado e enviado à Diretoria-Geral da SEED dentro do prazo legal.

Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, o extrato desta Justificativa de Disponibilidade de Chamamento Público deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial da publicidade da administração pública, em cumprimento ao determinado no § 1.º do art. 32 da referida Lei.

*Datado e assinado eletronicamente*

Renato Feder

**Secretário de Estado da Educação e do Esporte**

Documento: **JustificativadeDispensadeChamamentoPublico12021GSSEED17.949.3284.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 27/10/2021 11:21.

Inserido ao protocolo **17.949.328-4** por: **Alcione Marta Guralh** em: 27/10/2021 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: